



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 006/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas;
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de nov de 2025.

RILSON SOUSA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

GESTOR ESTADUAL/CE

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	CROATA	MUNICIPAL	11.463.735/0001-78	36000703430202500	2E90	500.000,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000703760202500	2E90	500.000,00
CE	ACARAU	MUNICIPAL	11.278.643/0001-18	36000710112202500	2E90	300.000,00
CE	AQUIRAZ	MUNICIPAL	11.426.115/0001-69	36000713100202500	2E90	1.000.000,00
CE	CASCAVEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000713477202500	2E90	200.000,00
CE	PACAJUS	MUNICIPAL	11.980.518/0001-55	36000715284202500	2E90	3.245.432,00
CE	CAMOCIM	MUNICIPAL	11.395.055/0001-64	36000715761202500	2E90	2.851.040,00
CE	CAMOCIM	MUNICIPAL	11.395.055/0001-64	36000715766202500	2E90	3.000.000,00
CE	CAMOCIM	MUNICIPAL	11.395.055/0001-64	36000715772202500	2E90	150.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000716585202500	2E90	1.926.664,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000716646202500	2E90	1.628.768,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000716659202500	2E90	397.323,00
CE	LIMOEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.906.403/0001-10	36000716945202500	2E90	1.000.000,00
CE	PENAFORTE	MUNICIPAL	11.417.651/0001-06	11417651000125003	8535	149.729,00
CE	ITAPIUNA	MUNICIPAL	11.428.360/0001-05	11428360000125006	8535	49.541,00
CE	CAMPOS SALES	MUNICIPAL	11.430.761/0001-08	11430761000125005	8535	434.025,00
CE	IPAUMIRIM	MUNICIPAL	12.003.262/0001-99	12003262000125002	8535	199.974,00
CE	RUSSAS	MUNICIPAL	11.734.352/0001-97	11734352000125005	8535	272.600,00
CE	TURURU	MUNICIPAL	11.848.798/0001-42	11848798000125016	8535	314.200,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000707006202500	2E89	1.500.000,00
CE	SAO BENEDITO	MUNICIPAL	11.099.832/0001-23	36000711082202500	2E89	1.000.027,00
CE	ACARAPE	MUNICIPAL	11.979.758/0001-30	36000712893202500	2E89	174.608,00
CE	ACARAPE	MUNICIPAL	11.979.758/0001-30	36000712923202500	2E89	200.000,00
CE	SENADOR SA	MUNICIPAL	11.893.974/0001-68	36000713089202500	2E89	300.000,00
CE	CASCAVEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000713469202500	2E89	500.000,00
CE	MARCO	MUNICIPAL	11.365.150/0001-15	36000713983202500	2E89	1.000.000,00
CE	CROATA	MUNICIPAL	11.463.735/0001-78	36000716246202500	2E89	500.000,00
CE	ICAPUI	MUNICIPAL	11.418.377/0001-81	36000716254202500	2E89	300.000,00
CE	RERIUTABA	MUNICIPAL	11.417.035/0001-47	36000716300202500	2E89	650.000,00
CE	ARARENDA	MUNICIPAL	11.203.156/0001-96	36000716310202500	2E89	100.000,00
CE	ITAICABA	MUNICIPAL	11.410.188/0001-62	36000716505202500	2E89	500.000,00
CE	LIMOEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.906.403/0001-10	36000716978202500	2E89	200.000,00
CE	MULUNGU	MUNICIPAL	11.401.584/0001-23	11401584000125004	8581	99.987,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 12/11/2025 15:22:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 13/11/2025 08:54:00



Emitido por: TMSC/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1542327&crc=7dbd85ac>